



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Pág. 1716

007564/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

O Município de Marilândia por intermédio do(a) **Prefeitura Municipal de Marilândia, com sede no (a) Rua Ângela Savernini, nº 093, bairro centro, na cidade de Marilândia, CEP 29.725-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.744.176/0001-04** neste ato representado (a) pelo (a) **prefeito municipal, Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**), nomeado (a) pela Ata de Posse lavrada no dia 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, portador da Matrícula Funcional nº 005089, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 31/12/2025, processo administrativo nº 7564/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5470/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento e instalação de ar condicionado e cortina de ar, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

COD, CIDADES: 2025.046E0700001.01.0032

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo:

Fornecedor **ADR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 18.114.542/0001-50 com sede na Rua Dionísio Falqueto, 564, Centro, Marilândia-ES, CEP Nº. 29725-000, inscrição estadual nº 082.954.98-4, tel. (27) 99633-0401/99228-9359, representada pelo **Sr. ADELSON DE OLIVEIRA ROVETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marilândia-ES

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

3.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Recepção: (27) 3724-2950
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marilândia, 10 de fevereiro de 2026.

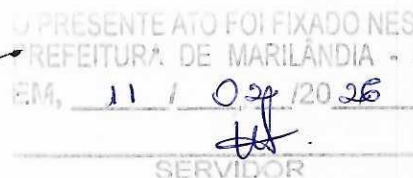
Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***-**-** Data: 11/02/2026 11:22:15

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

ADR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
ADELSON DE OLIVEIRA ROVETTA
CONTRATADO(A)



Milena Drago Pinto
Subsecretária Municipal
de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

TESTEMUNHAS:

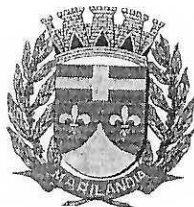
01- Assinado por JORDANA ASTORE CELLIM 151 ***-**-**
MUNICIPIO DE MARILÂNDIA

Assinado por YASMIM FAÉ 171 ***-**-**
02- MUNICIPIO DE MARILÂNDIA

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 10/02/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073 ***-**-**
MUNICIPIO DE MARILÂNDIA
11/02/2026 12:17:33

ADR CLIMATIZAÇÃO
LTDA
RUA FERNANDA LORENZONI, Nº 71
TÉRREO - LOJA - VILA PALMIRA
MARILÂNDIA - ES
CEP: 29.725-000
INSC. EST.: 082.954.98-4
CNPJ: 18.114.542/0001-50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 1721

007564/2025



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SECRETARIA) - TERMO Nº 000007/2026

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

Processo: 007564 / 2025

Termo Nº 000007/2026

Empresa: ADR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 18.114.542/0001-50

Endereço: Rua DIONISIO FALQUETO, 564 - Centro - MARILÂNDIA - ES - CEP: 29725000

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local	ENSINO FUNDAMENTAL						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO
INVERTER, CAPACIDADE 56.000 BTUS/H BTUS (COM
INSTALAÇÃO)

aparelho de ar-condicionado tipo piso-teto inverter,
capacidade de 56.000 btus/h btus (com instalação)
tipo: split piso-teto inverter (condensadora +
evaporadora);
capacidade de refrigeração: 56.000 btus/h;
ciclo: frio ou quente/frio (a definir conforme necessidade
do órgão requisitante);
tecnologia: inverter, com ajuste eletrônico de velocidade
do compressor, proporcionando economia de energia,
maior durabilidade e estabilidade da climatização;
eficiência energética: mínimo selo procel/inmetro "a";
gás refrigerante: r-410a ou superior, ecológico, não
inflamável e não agressivo à camada de ozônio;
alimentação elétrica: 220v, trifásico;
consumo de energia: compatível com normas do inmetro
para a categoria;

unidade interna (evaporadora):

instalação tipo piso ou teto;
distribuição uniforme do ar com aletas oscilantes
automáticas (horizontal e vertical);
design moderno e robusto, adequado para ambientes
coletivos;
display digital para visualização de temperatura e modo
de operação;
nível de ruído reduzido (= 55 db), garantindo conforto
acústico;
filtro de ar lavável e removível, com tratamento
antibacteriano ou de alta eficiência, de fácil manutenção.

unidade externa (condensadora):

estrutura reforçada com tratamento anticorrosivo para
ambientes externos;
serpentina de cobre com proteção adicional (gold fin ou
similar), aumentando a durabilidade;
ventiladores balanceados de baixo ruído e alta eficiência;
gabinete com proteção contra intempéries.

funções mínimas de operação:

resfriamento, ventilação, desumidificação, e aquecimento
(quando ciclo quente/frio);

UN 3,0000 13.000,0000 39.000,0000

000015 00003 00028677

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:35cc90b0-064e-43ea-9500-7dc4d7c5e437>
Ata de Registro de Preços Nº 000007/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

modo automático, turbo, sleep e timer;
reinício automático em caso de queda de energia;
controle remoto sem fio multifunções, com todas as
programações acessíveis ao usuário.

outros requisitos:
garantia mínima de 12 (doze) meses;
manual do usuário em língua portuguesa;
rede de assistência técnica autorizada disponível no
território nacional;
o equipamento deve atender integralmente às normas
técnicas da abnt, inmetro e procel.

instalação simples/padrão: até 3 (três) metros de
tubulação.

kit instalação

- tubos de cobre (linhas frigoríficas)
- isolamento térmico (tubos esponjosos)
- cabo elétrico (cabo pp)
- fita pvc (fita de acabamento)
- mangueira para dreno
- porcas flangeadas (conexões)
- suporte para a condensadora
- parafusos e buchas
- acabamento de parede (flange)
- conectores e terminais
- ELGIN

Total Por Secretaria / Setor: 39.000,0000

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Local		ENSINO INFANTIL					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO
INVERTER, CAPACIDADE 56.000 BTUS/H BTUS (COM
INSTALAÇÃO)

aparelho de ar-condicionado tipo piso-teto inverter,
capacidade de 56.000 btus/h btus (com instalação)
tipo: split piso-teto inverter (condensadora +
evaporadora);
capacidade de refrigeração: 56.000 btus/h;
ciclo: frio ou quente/frio (a definir conforme necessidade
do órgão requisitante);
tecnologia: inverter, com ajuste eletrônico de velocidade
do compressor, proporcionando economia de energia,
maior durabilidade e estabilidade da climatização;
eficiência energética: mínimo selo procel/inmetro "a";
gás refrigerante: r-410a ou superior, ecológico, não
inflamável e não agressivo à camada de ozônio;
alimentação elétrica: 220v, trifásico;
consumo de energia: compatível com normas do inmetro
para a categoria;

000009 00003 00028677

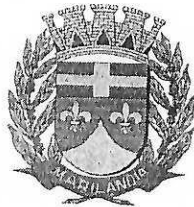
UN

6,0000

13.000,0000

78.000,0000

unidade interna (evaporadora):
instalação tipo piso ou teto;
distribuição uniforme do ar com aletas oscilantes
automáticas (horizontal e vertical);
design moderno e robusto, adequado para ambientes
coletivos;
display digital para visualização de temperatura e modo
de operação;
nível de ruído reduzido (= 55 db), garantindo conforto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 1723

007564/2025



acústico;
filtro de ar lavável e removível, com tratamento
antibacteriano ou de alta eficiência, de fácil manutenção.

unidade externa (condensadora);
estrutura reforçada com tratamento anticorrosivo para
ambientes externos;
serpentina de cobre com proteção adicional (gold fin ou
similar), aumentando a durabilidade;
ventiladores balanceados de baixo ruído e alta eficiência;
gabinete com proteção contra intempéries.

funções mínimas de operação:
resfriamento, ventilação, desumidificação, e aquecimento
(quando ciclo quente/frio);
modo automático, turbo, sleep e timer;
reinício automático em caso de queda de energia;
controle remoto sem fio multifunções, com todas as
programações acessíveis ao usuário.

outros requisitos:
garantia mínima de 12 (doze) meses;
manual do usuário em língua portuguesa;
rede de assistência técnica autorizada disponível no
território nacional;
o equipamento deve atender integralmente às normas
técnicas da abnt, inmetro e procel.

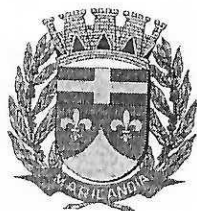
instalação simples/padrão: até 3 (três) metros de
tubulação.
kit instalação

- tubos de cobre (linhas frigoríficas)
- isolamento térmico (tubos esponjosos)
- cabo elétrico (cabo pp)
- fita pvc (fita de acabamento)
- mangueira para dreno
- porcas flangeadas (conexões)
- suporte para a condensadora
- parafusos e buchas
- acabamento de parede (flange)
- conectores e terminais
- ELGIN

Total Por Secretaria / Setor: 78.000,0000

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
000021	00004	00028677	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO INVERTER, CAPACIDADE 56.000 BTUS/H BTUS (COM INSTALAÇÃO) aparelho de ar-condicionado tipo piso-teto inverter, capacidade de 56.000 btus/h btus (com instalação) tipo: split piso-teto inverter (condensadora + evaporadora); capacidade de refrigeração: 56.000 btus/h; ciclo: frio ou quente/frio (a definir conforme necessidade do órgão requisitante); tecnologia: inverter, com ajuste eletrônico de velocidade do compressor, proporcionando economia de energia, maior durabilidade e estabilidade da climatização; eficiência energética: mínimo selo procel/inmetro "a"; gás refrigerante: r-410a ou superior, ecológico, não	UN	1,0000	13.000,0000	13.000,0000	

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:35cc90b0-064e-43ea-9500-7dc4d7c5e437>
Ata de Registro de Preços Nº 000007/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



inflamável e não agressivo à camada de ozônio;
alimentação elétrica: 220v, trifásico;
consumo de energia: compatível com normas do inmetro para a categoria;

unidade interna (evaporadora):
instalação tipo piso ou teto;
distribuição uniforme do ar com aletas oscilantes automáticas (horizontal e vertical);
design moderno e robusto, adequado para ambientes coletivos;
display digital para visualização de temperatura e modo de operação;
nível de ruído reduzido (= 55 db), garantindo conforto acústico;
filtro de ar lavável e removível, com tratamento antibacteriano ou de alta eficiência, de fácil manutenção.

unidade externa (condensadora):
estrutura reforçada com tratamento anticorrosivo para ambientes externos;
serpentina de cobre com proteção adicional (gold fin ou similar), aumentando a durabilidade;
ventiladores balanceados de baixo ruído e alta eficiência;
gabinete com proteção contra intempéries.

funções mínimas de operação:
resfriamento, ventilação, desumidificação, e aquecimento (quando ciclo quente/frio);
modo automático, turbo, sleep e timer;
reinício automático em caso de queda de energia;
controle remoto sem fio multifunções, com todas as programações acessíveis ao usuário.

outros requisitos:
garantia mínima de 12 (doze) meses;
manual do usuário em língua portuguesa;
rede de assistência técnica autorizada disponível no território nacional;
o equipamento deve atender integralmente às normas técnicas da abnt, inmetro e procel.

instalação simples/padrão: até 3 (três) metros de tubulação.

kit instalação

- tubos de cobre (linhas frigoríficas)
- isolamento térmico (tubos esponjosos)
- cabo elétrico (cabo pp)
- fita pvc (fita de acabamento)
- mangueira para dreno
- porcas flangeadas (conexões)
- suporte para a condensadora
- parafusos e buchas
- acabamento de parede (flange)
- conectores e terminais

- ELGIN

Total Por Secretaria / Setor: 13.000,0000

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA					
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

000033	00004	00028677	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO	UN	1,0000	13.000,0000	13.000,0000
--------	-------	----------	--	----	--------	-------------	-------------

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 35cc90b0-064e-43ea-9500-7dc4d7c5e437
Ata de Registro de Preços Nº 000007/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 1725

007564/2025



INVERTER, CAPACIDADE 56.000 BTUS/H BTUS (COM INSTALAÇÃO)

aparelho de ar-condicionado tipo piso-teto inverter, capacidade de 56.000 btus/h btus (com instalação)
tipo: split piso-teto inverter (condensadora + evaporadora);
capacidade de refrigeração: 56.000 btus/h;
ciclo: frio ou quente/frio (a definir conforme necessidade do órgão requisitante);
tecnologia: inverter, com ajuste eletrônico de velocidade do compressor, proporcionando economia de energia, maior durabilidade e estabilidade da climatização;
eficiência energética: mínimo selo procel/inmetro "a";
gás refrigerante: r-410a ou superior, ecológico, não inflamável e não agressivo à camada de ozônio;
alimentação elétrica: 220v, trifásico;
consumo de energia: compatível com normas do inmetro para a categoria;

unidade interna (evaporadora):
instalação tipo piso ou teto;
distribuição uniforme do ar com aletas oscilantes automáticas (horizontal e vertical);
design moderno e robusto, adequado para ambientes coletivos;
display digital para visualização de temperatura e modo de operação;
nível de ruído reduzido (= 55 db), garantindo conforto acústico;
filtro de ar lavável e removível, com tratamento antibacteriano ou de alta eficiência, de fácil manutenção.

unidade externa (condensadora):
estrutura reforçada com tratamento anticorrosivo para ambientes externos;
serpentina de cobre com proteção adicional (gold fin ou similar), aumentando a durabilidade;
ventiladores balanceados de baixo ruído e alta eficiência;
gabinete com proteção contra intempéries.

funções mínimas de operação:
resfriamento, ventilação, desumidificação, e aquecimento (quando ciclo quente/frio);
modo automático, turbo, sleep e timer;
reinício automático em caso de queda de energia;
controle remoto sem fio multifunções, com todas as programações acessíveis ao usuário.

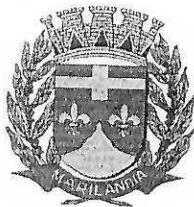
outros requisitos:
garantia mínima de 12 (doze) meses;
manual do usuário em língua portuguesa;
rede de assistência técnica autorizada disponível no território nacional;
o equipamento deve atender integralmente às normas técnicas da abnt, inmetro e procel.

instalação simples/padrão: até 3 (três) metros de tubulação.

kit instalação

- tubos de cobre (linhas frigoríficas)
- isolamento térmico (tubos esponjosos)
- cabo elétrico (cabo pp)
- fita pvc (fita de acabamento)
- mangueira para dreno
- porcas flangeadas (conexões)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:35cc90b0-064e-43ea-9500-7dc4d7c5e437>
Ata de Registro de Preços Nº 000007/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 1726

007564/2025



- suporte para a condensadora
- parafusos e buchas
- acabamento de parede (flange)
- conectores e terminais
- ELGIN

CORTINA DE AR HORIZONTAL COM LARGURA DE 90 CM
BTUS (COM INSTALAÇÃO)

cortina de ar horizontal com largura de 90 cm btus (com
instalação)

largura de cobertura: 90 cm;

tipo: cortina de ar horizontal para portas de entrada de
até 3

metros de altura;

velocidade do ar: ajustável, com pelo menos dois níveis
de

operação;

alimentação elétrica: 127v monofásico;

motor: silencioso, de alta eficiência, com proteção
térmica

contra sobrecarga;

controle: painel integrado ou remoto, com funções
ligar/desligar

e ajuste de velocidade;

estrutura: aço pintado ou inox, resistente à corrosão, de
fácil

limpeza e manutenção;

nível de ruído: compatível com uso em ambientes
comerciais e

institucionais (= 65 db);

instalação: suporte de fixação incluído, permitindo
instalação

segura e rápida;

garantia mínima: 12 meses;

assistência técnica: rede autorizada disponível no
território

nacional;

manual: em língua portuguesa, contendo instruções de
instalação, operação e manutenção preventiva;

funções adicionais: proteção da climatização interna,
barreira

contra insetos, poeira e poluição, contribuindo para
economia de

energia.

kit instalação

? parafusos e buchas

? suporte de fixação

? cabo elétrico (cabo pp) até 3 (três) metros.

? conectores/terminais

? disjuntor

? eletroduto/calha/canaleta (até 3 (três) metros) - ELGIN

000037 00030 00028727

UN	6,0000	970,0000	5.820,0000
----	--------	----------	------------

Total Por Secretaria / Setor: 18.820,0000

Total: 148.820,0000

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 35cc90b0-064e-43ea-9500-7dc4d7c5e437
Ata de Registro de Preços Nº 000007/2026